ESTADO DE MINAS GERAIS

Revogada pela Lei nº 4.329/99

LEI Nº 1.484/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA: "MARQUÊS DE POMBAL"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua sem denominação, do Bairro São Sebastião, que se inicia na Rua Pacífico Vieira e termina na Rua Carlos Gomes, passa a denominar-se "MARQUÊS DE POMBAL".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE FEVEREIR DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
- Prefeito -